



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 17367/2025

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a obrigatoriedade da comunicação prévia, pelo Poder Público, em caso de alteração de endereço ou encerramento de atividades de unidades de prestação de serviços públicos e estabelece diretrizes para a divulgação.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo obrigado a comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a alteração de endereço ou o encerramento de atividades de unidades de prestação de serviços públicos, por meio de divulgação oficial no *site* institucional do Município e em suas redes sociais e da publicação em veículos de comunicação de grande circulação local.

§ 1.º O objetivo da comunicação prévia é garantir que as decisões executivas sejam tomadas com organização, planejamento, transparência e respeito aos servidores e cidadãos atendidos nos locais de prestação de serviços públicos.

§ 2.º A comunicação de que trata o *caput* deverá, adicionalmente, ser encaminhada aos servidores lotados na unidade prestadora de serviço público, aos cidadãos diretamente afetados, quando possível, e ao respectivo conselho de política pública, se houver.

Art. 2.º Na comunicação prévia deverá constar, obrigatoriamente:

- I - a data do encerramento das atividades ou alteração do endereço;
- II - em caso de alteração de endereço, se definitiva ou provisória, e, sendo provisória, o prazo estimado;
- III - o motivo do encerramento das atividades ou da alteração de endereço;
- IV - o endereço completo do novo local de prestação do serviço público;
- V – as formas alternativas de acesso ao serviço durante o período de transição.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 1.º de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Altamir Lenarduzzi Santos, Vereador**, em 02/04/2025, às 13:11, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0382224** e o código CRC **ED29CC97**.
